



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.395, DE 14 DE JULHO DE 2005 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a firmar convênio com o Rotary Club de Pirassununga, para implantação do "Projeto Light House" de alfabetização e dá outras providências"....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a firmar convênio com o Rotary Club de Pirassununga, para implantação do "Projeto Light House", de alfabetização, criado por Rotary International.

Parágrafo único. O projeto é denominado "Abordagem Lingüística Concentrada".

Art. 2º Compete à Prefeitura:

- I – selecionar as unidades escolares para a implantação do projeto;
- II – criar número de classes suficientes para atender a demanda de interessados em participar do processo de alfabetização;
- III – dar continuidade à capacitação e supervisão dos professores participantes do projeto;
- IV – expandir a adoção desse método de ensino a toda a rede escolar de ensino fundamental do município.

Art. 3º Compete ao Rotary Club de Pirassununga:

- I – custear e executar a divulgação do projeto, com o objetivo de atrair pessoas a este processo de alfabetização;
- II – disponibilizar um coordenador técnico, sem ônus para a Prefeitura, para treinamento de professores, necessários para a implantação desse método de ensino.

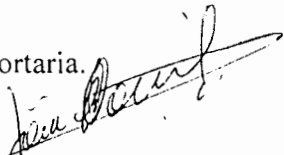
Art. 4º As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de julho de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.